



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XV - Nº 764 - Matinhos, 21 de Agosto de 2015.

Atos do Poder Executivo

LEI 1791/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

28.846.0000.0002 ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (409) R\$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 000 - Fonte Livre - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 24.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por anulação de dotação orçamentária como descrita abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0102.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (361) R\$ 24.000,00
Fonte de Recurso: 000 - Fonte Livre - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 24.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a

alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1720 de 17 de Julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução das Secretarias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1792/2015

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1209/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 12, da Lei Municipal n.º 1209/2009, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12 O MATINHOS PREV será administrado por uma Diretoria Executiva, cuja composição e simbologia remuneratória estão descritas na tabela a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA		
PASTA	CARGO	SIMBOLOGIA
PRESIDÊNCIA	DIRETOR PRESIDENTE	CC-E
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO	CC-2 OU FG-1
SERVIÇO DE TESOUREARIA	ENCARREGADO	FG-4

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1793/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.365.500,00 (Dois Milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 2.365.500,00 (Dois Milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 GABINETE DO PREFEITO

04.131.0102.2004 PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (90) R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0102.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (273) R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0102.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e



Atos do Poder Executivo

Contributivas (391) 170.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 08.244.0105.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (478) R\$ 140.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 08.244.0105.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.16.00 Outras desp. Variáveis - Pessoal Civil (570) R\$ 32.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.05 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES 27.812.0107.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas (1930) R\$ 100.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1935) R\$ 8.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1954) R\$ 20.000,00 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (1976) R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HAB., AS. FUND., AGRIC., E PESCA 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 18.122.0111.2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (2204) R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 15.451.0115.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo (2432) R\$ 400.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0113.2049 ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita (2665) R\$ 300.000,00 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização (3633) R\$ 900.000,00 Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas 15% Saúde - Exercício Corrente 10.302.0113.2055 AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (2992) R\$ 90.000,00 Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas 15% Saúde - Exercício Corrente 10.301.0113.2050 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (2728) R\$ 15.500,00 Fonte de Recurso: 495 - SUS Atenção Básica - Exercício Corrente TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.365.500,00 Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por anulação de dotação orçamentária como descrita abaixo: 02 PODER EXECUTIVO 02.02 GABINETE DO PREFEITO 04.131.102.2005 ATIVIDADES COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (93) R\$ 40.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE	ADMINISTRAÇÃO 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.0102.2009 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas (212) R\$ 50.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 08.244.0105.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (552) R\$ 172.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO 11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 15.451.0112.1009 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS 4.4.90.51.00 Obras e Instalações (2316) R\$ 798.000,00 Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0113.2049 ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.72.32.00 Material de Distribuição Gratuita (2620) R\$ 50.000,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (2710) R\$ 31.000,00 Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas 15% Saúde - Exercício Corrente 10.301.0113.2050 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado (2711) R\$ 50.000,00 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (2737) R\$ 100.000,00 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2731) R\$ 100.000,00 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (2741) R\$ 500.000,00
--	--	--



Atos do Poder Executivo

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2745)
R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas
15% Saúde - Exercício Corrente
10.301.0113.2051 AÇÕES COM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em
Consórcios (2864) R\$
90.000,00

Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas
15% Saúde - Exercício Corrente
10.301.0113.2050 AÇÕES DO EIXO DE
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente (2857) R\$ 15.500,00

Fonte de Recurso: 495 - SUS Atenção Básica
- Exercício Corrente

10.304.0114.2056 AÇÕES DO EIXO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
(3073) R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas
15% Saúde - Exercício Corrente

10.302.0113.2061 MANUTENÇÃO DE
SERVIÇOS DA UPA

3.3.90.30.00 Material de Consumo (3055)
R\$ 9.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica (3056) R\$ 9.500,00

Fonte de Recurso: 303 - Receitas Vinculadas
15% Saúde - Exercício Corrente
TOTAL REDUZIDO R\$ 2.365.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/
2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA
2014/2017, e suas alterações, em
conformidade com o disposto neste ato,
relativamente à abertura de um Crédito
Adicional Especial, instituindo-se para tal junto
à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a
incluir na Lei 1720 de 17 de Julho de 2014 -
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015,
em conformidade com o disposto neste ato,
objetivando ao atendimento de despesas
inerentes a execução das Secretarias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data
de sua Publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1794/2015

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder
Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional
Especial por Anulação de Dotação
Orçamentária no valor de R\$ 56.829,60
(cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e
nove reais e sessenta centavos) no
Orçamento Geral do Município de Matinhos
e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015
e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de
Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Especial por Anulação de dotação no
Orçamento de 2015, em conformidade com
a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 56.829,60
(Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e
nove reais e sessenta centavos) na forma
abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.05 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES
DE ESPORTES

27.812.0107.2038 MANUTENÇÃO/
REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES
3.3.90.92.00 (...) Despesas Exercícios
Anteriores R\$ 56.829,60

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários
Livres - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 56.829,60

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito
mencionado no artigo anterior, fica autorizado
o Poder Executivo Municipal, conforme
prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu
artigo 43, a abrir por anulação de dotação
orçamentária como descrita abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.05 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES
DE ESPORTES

27.812.0107.2038 MANUTENÇÃO/
REFORMA DE GINÁSIOS DE ESPORTES
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1982)
R\$ 56.829,60

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários
Livres - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 56.829,60

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/
2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA
2014/2017, e suas alterações, em

conformidade com o disposto neste ato,
relativamente à abertura de um Crédito
Especial, instituindo-se para tal junto à matéria
orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a
incluir na Lei 1720 de 17 de Julho de 2014 -
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015,
e suas alterações, em conformidade com o
disposto neste ato, objetivando ao
atendimento de despesas inerentes a
execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data
de sua Publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1795/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REGIME DE
ADIANTAMENTO NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do
Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da
Administração Direta e Indireta do Município
de Matinhos, a forma de pagamento de
despesas pelo regime de adiantamento,
segundo as normas contidas nos artigos
65,68 e 69 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o
numerário colocado a disposição do servidor
público, sempre precedido de empenho na
dotação própria, para fins de realizar
despesas que por sua natureza ou urgência,
não possam aguardar o processamento
normal de aplicação.

Parágrafo Único. As despesas pelo regime
de adiantamento devem ser realizadas com
prazo certo e finalidade específica.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados
através do Regime de Adiantamento
restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei
e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Poderão ser realizados no regime de
adiantamento os gastos decorrentes:

I - de despesas de pequeno valor e de pronto
pagamento de caráter emergencial;



Atos do Poder Executivo

II - tarifas de postagem, transporte urbano, passagens, despesas cartorárias e custas judiciais;

III - de conservação com material de consumo e contratação de serviços, outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada na forma da lei;

IV - de viagem, ajuda de custo, estadia e alimentação que não sejam suportadas pelas diárias previstas na Lei Municipal nº 894/2005;

V - de diligências administrativas;

VI - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

Art. 5º As solicitações de adiantamento serão feitas por meio de ofício dirigido ao titular da Secretaria responsável pela área financeira, com autorização do ordenador de despesas.

Art. 6º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento somente serão liberados para servidores ou agentes políticos municipais e a servidor estadual que componha o Conselho do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM.

Art. 7º O adiantamento deverá ser feito mediante Nota de Empenho, sendo os recursos depositados em Bancos Oficiais

§ 1º As despesas deverão ser efetuadas no período máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, devendo o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, e a respectiva prestação de contas em 15 (quinze), a contar do vencimento do prazo de aplicação do recurso.

§ 2º O prazo do adiantamento corresponderá ao prazo de aplicação indicado na respectiva solicitação.

Art. 8º Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - identificação da espécie da despesa, de acordo com a classificação mencionada nos incisos I a VI, do art. 4º desta Lei;

III - dotação orçamentária a ser onerada;

IV - prazo de aplicação;

V - dados da conta corrente para crédito da valor do adiantamento.

Art. 9º Não se fará novo adiantamento:

I - a quem não haja prestado contas, no prazo legal, de adiantamento anterior;

II - a quem deixar de regularizar prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação;

III - a qualquer dos servidores mencionados no art. 6º desta Lei declarado em alcance, assim considerado aquele que deixar de cumprir o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 10 Não se fará adiantamento:

I - para despesa já tenha sido realizada até a data da solicitação;

II - a servidor considerado em alcance;

III - a servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos em aberto.

Art. 11. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período máximo de 60 (sessenta dias) a contar da data da entrega do numerário ao responsável; decorrido este período, os recursos deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, na forma desta Lei.

Art. 12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 13. Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro, devendo ser realizado e prestado contas, até no máximo 20 de dezembro.

Art. 14. O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Órgão de Contabilidade com a competente autorização.

Art. 15. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16. Cabe ao Órgão de Controle Interno, verificar antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Constatado algum defeito processual não se dará prosseguimento ao pedido, devendo o órgão responsável ser notificado para as correções que se fizerem necessárias.

Art. 17. Autorizada a despesa, o valor desta será empenhada e paga em favor do responsável indicado no processo.

Art. 18. O adiantamento somente será liberado após a assinatura pelo tomador da competente autorização para débito em conta corrente do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O débito em conta corrente do valor recebido em adiantamento de que

trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pelo Município em conta do responsável, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada.

Art. 19. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único. Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação profissional, deslocarem-se para fora do Município;

III - despesas cartorárias e custas judiciais.

Art. 20. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.

Art. 21. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 22. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - documento fiscal do qual constem:
a) em se tratando de pessoas físicas: nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, a discriminação do serviço, o local e data de emissão;

b) em se tratando de pessoas jurídicas: nota fiscal da qual constem razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, contendo a discriminação, quantidade, espécie, valor unitário e valor da despesa realizada, local e data; ou cupom fiscal constando à identificação do emitente, desde que discriminada à parte a despesa realizada.

Parágrafo Único. Os documentos dos itens I e II, deverão ser emitidos em nome do Município de Matinhos.

Art. 23. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese



Atos do Poder Executivo

alguma segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 24. Cada pagamento será convenientemente justificado pelo tomador do adiantamento, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 25. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 26. Não poderão ser adquiridos ou pagos equipamentos e materiais permanentes com recursos tomados de adiantamentos.

Art. 27. O responsável pelo adiantamento prestará contas do valor recebido no prazo previsto no § 1º, do art. 7º, desta Lei.

§ 1º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 20 de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 28. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Controle Interno do Município, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo a presente Lei;

II - quadros demonstrativos, conforme modelos anexos a presente Lei; contendo a relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V - cópia da Nota de Empenho;

VI - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item II;

§ 1º Os documentos mencionados no item VI, quando de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

§ 2º- Em cada documento integrante da prestação de contas constará,

obrigatoriamente:

a) atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

b) a finalidade da despesa;

c) o destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 29. Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada cópia à prestação de contas.

Art. 30. Caberá ao Órgão de Controle Interno, quando couber, realizar a Tomada de Contas dos adiantamentos.

Art. 31. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o art. 28, o Órgão de Controle Interno verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo Único. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, aplicar-se-á ao tomador do adiantamento, o disposto no art. 36 da presente Lei.

Art. 32. Se as contas foram consideradas em ordem, o Órgão de Controle Interno certificará o fato, em documento próprio e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao departamento de contabilidade.

Art. 33. Com os pareceres do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente a Secretaria de Finanças para as seguintes providências:

I - no caso de as contas terem sido aprovadas:

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;

b) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II - na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no inciso I. III - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pela Secretaria de Finanças, em seu despacho final.

Art. 34. O Órgão de Controle Interno organizará calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 35. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o órgão de Controle Interno oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo. Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 36. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 34, o Órgão de Controle Interno remeterá, no dia seguinte imediato, a cópia do ofício a que se refere o parágrafo único do art. 31, à Procuradoria do Município, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 37. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à administração pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Lei, serão glosadas, devendo o tomador do adiantamento proceder ao recolhimento ao Tesouro Municipal das importâncias glosadas.

Parágrafo único Em caso de não ocorrer o recolhimento voluntário a administração pública municipal deverá adotar as medidas necessárias para proceder ao desconto do valor devido nos vencimentos do servidor responsável, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1638/2013 e suas alterações.

Matinhos, 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

LEI 1796/2015

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2013 QUE "INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE MATINHOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1660/2013, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Matinhos - PR em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º, ao art. 1º, da Lei Municipal n.º 1660/2013, com o seguinte texto:

§ 4º Serão consideradas oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas ou realizadas sob responsabilidade de entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1660/2013, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Matinhos há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 12 (doze) anos no dia do protocolo do requerimento;

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1660/2013, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Matinhos, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional

ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 5º Fica alterada a redação do § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 1660/2013, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

§ 2º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, a qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

Art. 6º Fica alterada a redação do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1660/2013, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por atleta, para competições no território nacional e R\$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta, para competições internacionais, valores estes sujeitos a reajuste pelo índice de variação anual do INPC.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de agosto de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Republicado por Incorreção
DECRETO N.º 411 /2014

Súmula: Aposenta a servidora SALETTE LIBERA PELLIN de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da C.F. Voluntária por Idade.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora SALETTE LIBERA PELLIN, RG. n.º 3.918.536-9SESP/PR, ocupante do cargo Aux. de Serviços Gerais, classe I-D, voluntariamente por idade, com proventos mensais e proporcionais à 6035/10950 avos, de acordo com o disposto com artigo 40, § 1º, inciso III, "b", Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de fls (09).no valor de R\$ 440,14.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2014.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 051 /2015

Súmula: Aposenta a servidora AURORA DA SILVA ROCHA, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da C.F. Voluntária por Idade.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora AURORA DA SILVA ROCHA, RG. n.º 8.127.368-5SESP/PR, CPF Nº391.174.139-15, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classeel, Nível-IF voluntariamente por idade, com proventos mensais e proporcionais a 10509/10950 avos, de acordo com o disposto com artigo 40, § 1º, inciso III, "b", Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos fls. n.º (10) no valor de R\$ 774,57.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de março de 2015.


EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 087 /2015

Súmula: Aposenta a servidora MARIA JOSÉ TRAVASSOS, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da C.F. Voluntária por Idade.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora MARIA JOSÉ TRAVASSOS, RG. n.º 1.162.219-4-SSP/PR, CPF Nº045.730.149-00 ocupante do cargo Aux. De Serviços Gerais, classe I, Nível-IF voluntariamente por idade, com proventos mensais e proporcionais a 7743/10950 avos, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$569,68.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015.


EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO N.º 224 /2015 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora NILZA SERAFIM

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 6769/2015, Decreta:

Art. 1º Fica concedida à servidora NILZA SERAFIM, ocupante do cargo público de COZINHEIRA - Classe II, nível I-F portadora do RG n.º 4.021.963-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 388.297.469-91, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, com fundamento no art.40,§1º,III "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$764,04.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de julho de 2015.

Gentil Arzão
GENTIL ARZÃO
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 243/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº029/2015 de 16 de junho de 2015, para exercer o cargo público de Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ	Nº7.220.304-6	Nº026.731.219-94

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 255/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	CARGO
Aurilene Correa Lopes Martins	Professor
Carolina Mendes da Silva	Professor
Cenira Lages da Silva	Professor
Claudia Ferreira Podbevsek	Professor
Eliane Martins Zimmermann	Professor
Elizandra Domingues	Professor
Heloisa Regina de Silva Krankel	Professor
Juciane Pereira Leite	Professor
Kharen da Silva Neves	Professor
Kelly Kulkack Chiarello	Professor
Luana Cury	Professor
Marilia Elias Modesto	Professor
Marize Freire Viana	Professor
Neuza Regina Weckeverth Furquim	Professor
Priscilla Martins Nunes Taka	Professor
Rosilene Erlaine da Silva	Professor de Educação Artística
Sandra Mara da Silva	Professor
Silvia Maria Ramos	Professor
Tatiane Ventura de Andrade	Professor

Art. 2º Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 239/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocados através do Edital nº029/2015 de 16 de junho de 2015, para exercer o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a saber:

Nome	RG	CPF
ALESSANDRO CEZAR ASCHEMACHER	Nº 8.242.565-9	Nº 037.521.779-77
DAVID ANDRÉ BARBOSA	Nº 10.949.947-1	Nº 099.561.429-64
EDUARDO LUCAS VIANA	Nº 12.825.294-0	Nº 092.639.569-60
HERALDO PIRES JUNIOR	Nº85360205	Nº054.039.249-90
ISRAEL DA COSTA MENDES	Nº5.720.975-5	Nº017.479.269-73
JOSE MARIA STADLER DA SILVA	Nº 7228837-8	Nº030.157.079-57
MAXIMIANO CORREIA	Nº8445801-5	Nº052.590.669-21
PAULO HENRIQUE DO PRADO RIBAS	Nº13.078.301-5	Nº097.930.159-93

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 264/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	CARGO
Alessandra Terezinha dos Santos Veiga	Educador Infantil
Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil
Claudia Elizamar Appel	Educador Infantil
Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil
Ivanize de Fátima Pereira Soares	Educador Infantil
Janaína de Souza	Educador Infantil
Kleiane Aparecida Przybyloevicz	Educador Infantil
Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil
Lourdes Mielke	Educador Infantil
Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil
Marmelide Nilceia da Silva	Educador Infantil
Odete Veiga Ramos	Educador Infantil
Simone da Costa Rosa	Educador Infantil
Simone da Silva	Educador Infantil
Tania Regina Kohnlein	Educador Infantil

Art. 2º Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 258/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	CARGO
Priscilla Freire da Silva Cunha	Coordenador Educacional

Art. 2º Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 262/2015

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 DIAS PELO FALECIMENTO DO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS- PR SR. DURVAL FERREIRA ROMUALDO.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Decretar:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador do Município de Matinhos - PR Sr. Durval Ferreira Romualdo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 17 de agosto de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 264/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0009674/2015, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido RUTE ZELA JORGE STRYCHALSKI RG Nº 365.492-97 e CPF Nº. 590.132.909-06 matrícula nº 6028/3 do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 108 de 17 de abril de 2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 266/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 101/2015, decreta:

Art. 1º Nomeia - CELIA MARA DE AZEVEDO GONZALES - CPF nº 379.824.600-97 e RG nº 3014740785/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 263/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 028/2015 de 16 de junho de 2015, para exercer o cargo público de Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
TAINÉ SOUSA AZEVEDO	Nº Nº477.666-54	Nº082.699.759-74

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 265/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 101/2015, decreta:

Art. 1º Exonera - CELIA MARA DE AZEVEDO GONZALES - CPF nº 379.824.600-97 e RG nº 3014740785/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 267/2015

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 013/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015, DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL EFETIVO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei nº 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 013, de 14 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º A avaliação de desempenho, de que trata o presente Decreto, será efetuada com base:

- a) Assiduidade;
- b) Disciplina;
- c) Iniciativa;
- e) Produtividade;
- f) Responsabilidade;
- h) Atenção e Qualidade no Trabalho;
- l) Aptidão para o cargo;

Parágrafo único: Para a realização da avaliação de acordo com os requisitos descritos neste artigo, deverão ser adotadas as tabelas de indicadores e de referências constantes nos Anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 1430/2011.

DAS AVALIAÇÕES

Parágrafo único: A aferição será realizada por intermédio da análise e avaliação dos requisitos pre-estabelecidos, adotando os parâmetros previstos nos anexos VII e VIII da Lei Municipal nº 1430/2011, para fins de estágio probatório na avaliação de cada fator, bem como, os possíveis comportamentos do servidor aos quais se atribuirão notas numa escala de 1 (um) a 10 (dez).

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Matinhos, 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº268/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0009748/2015, decreta:

Art. 1º Exonera a Pedido HERALDO PIRES JUNIOR RG Nº 853.602-05 e CPF N.º. 054.039.249-90 matrícula nº 7560/4 do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, nomeado pelo Decreto nº 239 de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 270/2015

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 297.318,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e doze reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2015 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 297.318,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e doze reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco.	Descrição	Valor	Fonte
09.02.02.342.106.2.916	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00	721
10.01.18.132.111.2.842	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	0
11.01.15.451.112.2.848	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.500,00	504
11.01.15.451.112.2.848	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.500,00	510
11.01.15.451.115.2.847	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.818,00	504
11.01.15.451.115.2.847	3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 96.400,00	511
12.01.10.301.113.2.949	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D.	R\$ 30.000,00	303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 4º, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 297.318,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e doze reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco.	Descrição	Valor	Fonte
09.02.02.342.106.2.916	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00	721
10.01.18.132.111.2.842	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00	0
11.01.15.451.112.2.848	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.500,00	504
11.01.15.451.112.2.848	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.500,00	510
11.01.15.451.115.2.847	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.818,00	504
11.01.15.451.115.2.847	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 96.400,00	511
12.01.10.301.113.2.949	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIROS	R\$ 30.000,00	303

Art. 3º - Fica alterada a Anexo da Lei Municipal nº 1066, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matriz organizativa em anexo.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1720 de 17 de julho de 2014 e suas alterações - Lei de Diretrizes Organizacionais para 2015, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, observando ao anexo em despesas inerentes a exceção da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

MATINHOS, 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 163/2015

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015,

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

CENTRO COMUNITARIO PROFISIONALIZANTE		
Matricula	Nome	Cargo
6563-3	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais
1768-0	Valdeir Simão da Silva	Marceniro

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Matinhos, 07 de Abril de 2015.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 269/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0009764/2015, decreta:

Art. 1º Desliga, a pedido, EDUARDO FONTES DE ANDRADE, matrícula nº. 71277, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 15 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 272/2015

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 9216/2015, decreta:

Art. 1º Fica concedida pensão à dependente do servidor inativo falecido ROBERTO RODRIGUES JUNIOR - matrícula 5238-8, no valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), correspondente aos proventos do referido servidor, conforme art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

a) À filha HELOISA RODRIGUES
Cota temporária igual a 100% = R\$788,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2015.

Matinhos, 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 483/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº148/2015 -SMS/HNSN, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5933/1	Cesar Fabiano Chiqueto	2014/2015
1328/5	Rene Kruger	2014/2015
5557/3	Terezinha Antunes de Souza	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 487/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 149/2015, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SUELI TEIXEIRA RIBEIRO** matrícula nº. 6646/0 ocupante do cargo celetista de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 489/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 350/2015, resolve:

CONCEDER

Ao funcionário **EMERSON ALVES DA SILVA** matrícula nº. 7387/3 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 491/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 051/2015 – RH GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1602/0	Eda Mara de Fatima C Amorim	2014/2015
1731/0	Marcia Yede	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 488/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 350/2015, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6556/0	Antonio Marcos Silveira	2014/2015
7342/3	Julio Santana	2014/2015
1728/0	Manoel Darga	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 490/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 051/2015 – RH GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1319/6	Joubert Nunes Gonçalves	2014/2015
1650/0	Orley Manuel Pompeu	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 492/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 051/2015 – RH GCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6752/0	Alessandro Natalicio de Cristo	2013/2014
6765/2	Alexandre Zimmermann	2013/2014
6762/8	Cristiano Costa	2013/2014
6351/7	David Alan de Freitas	2014/2015
5274/4	Elenice Fatima Lorencena	2013/2014
2222/5	Miguel Julio Viana	2014/2015
5289/2	Oscar José A. F. Carvalho	2014/2015
5290/6	Paulo Roberto Carvalho D Costa	2013/2014
6286/9	Tiago Gonçalves Espindola	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 493/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 051/2015, resolve.

CONCEDER

Ao servidor **MARCELO GASPAR DE CARVALHO** na matrícula nº 6269/3, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 com base na portaria nº 506/2014, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 11 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º495/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 051/2015, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor **JONATAS YEDE** matrícula nº.6757/1 ocupante do cargo público de guarda municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 24 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º498/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 153/2015, resolve.

CONCEDER

A servidora **FRANCIANE ALINE M. DE OLIVEIRA** matrícula nº 7150/1 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 494/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 051/2015, resolve.

CONCEDER

Ao servidor **REGINALDO MARIANO** na matrícula nº 5532/8, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 com base na portaria nº 206/2015, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 11 de agosto de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º497/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 1500/2015, resolve.

CONCEDER

A funcionária **ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA** matrícula nº. 7459/4 ocupante do cargo de cozinheira – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º499/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 152/2015, resolve.

CONCEDER

Ao servidor **ELIZEU ALVES** matrícula nº 2124/5 ocupante do cargo público de Motorista D lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2010/2011, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º500/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0008791/2015, resolve.

CONCEDER

A Servidora PRISCILA IAVOLSKI GRACIE matrícula nº.5678/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 16 de setembro a 15 de outubro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º502/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº350/2015, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor OSNI ALFREDO MALHERBI matrícula nº. 6402/5 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 02 de setembro a 01 de outubro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 30º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para edição, Impressão e Fotolito do Jornal Oficial do Município, no valor de R\$47.915,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais), prorrogando o prazo por (60) sessenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º501/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0009102/2015, resolve.

CONCEDER

A Servidora LUCIANA MARA PREISCHARDT matrícula nº. 5582/4 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01 a 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 503/2015

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0009081/2015, resolve.

CONCEDER

A servidora JULIANA RODRIGUES AMORIM matrícula nº 6190/5 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de setembro a 30 de novembro de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 062/2015 - PMM, com a empresa BRINQMÓVEIS LTDA - ME, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANCOS E GUARDA VOLUMES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 4.182,50 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 063/2015 - PMM, com a empresa LUIS CESAR REIS - EPP, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANCOS E GUARDA VOLUMES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 231/2014 - PMM, com a empresa REOLON E FILHO LTDA - ME, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA (UBS), no valor de R\$921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.704.165/0001-46, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, LOTE 01 prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2014 - PMM, em que se apresenta como detentora da ata a empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, elevando o valor dos itens abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT
136	1.000	UND	Alendronato de sódio 70mg comprimido.	Delta	0,40
146	3.000	VDR	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral 120ml.	Teuto	1,89
226	500	UND	Enantato de noretisterona 50mg/ml +valerato de estradiol 5mg/ml com seringa 1ml.	Mabra	5,43
285	3.000	UND	Nitrofurantoina 100 mg comprimido	Teuto	0,15
309	2.500	UND	Sulfametoxazol 40mg/ml+ trimetoprima 8mg/ml suspensão oral 100ml.	Teuto	1,44
317	500	UND	Tiabendazol 50mg/g pomada tópica 45g.	Belfar	4,57

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 088/2015 - PMM, firmado com a empresa CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVEDOR DE HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - FASSEM

O Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - FASSEM, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - FASSEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, conforme edital.

ABERTURAS PROPOSTAS: 03/09/2015, às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$4.438.529,16 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

O edital encontra-se a disposição no site www.matinhos.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Matinhos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES: Rua Pastor Elias Abrahão, n.º22 - Matinhos/Pr., Fone: 3971-6003/6140, no horário comercial.

Matinhos, 18 de agosto de 2015.
Darlene Aparecida de Freitas
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$444.422,85 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de agosto de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$92.640,00 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de agosto de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2015 - PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015 - PMM

PROCESSO Nº 165/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LISLIANE DE FARIA EIRELI - ME

CNPJ Nº: 21.473.134/0001-08

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS

VALOR: R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2015 - PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de agosto de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2015 - PMM

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTÕES, JANELAS DE AÇO E BICICLETÁRIOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$480.700,00 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de agosto de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2015 - PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 - PMM

PROCESSO Nº 206/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORTE AQUAT MATINHOS

CNPJ Nº: 01.294.010/0001-40

OBJETO: CONTRATO PARA ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MATINHOS PROAM DE SURF - 2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Sec. De Mun. de Turismo		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretario		
Funcional	23.122.0109.2039.000		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção e apoio ao Turismo		
Reduzido: 2046	Categoria	33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros P.J.
	Econômica:		
Desdobramento Reduzido	2080	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros PJ
Fonte	de 000	Reserva de Saldo nº 2746	
Recurso:			

VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2015 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015 - PMM
PROCESSO Nº 207/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: **JUEP COMERCIO DE ASFALTO LTDA**
CNPJ Nº: 05.738.565/000134
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO AGENTE ANTIPO - EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM FRAÇÕES DE ÓLEO DE XISTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 - Secretaria Municipal de Obras		
Unidade:	11.01 - Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0112.2048		
Projeto/Atividade:	Recuperação de vias urbanas		
Reduzido:	2325	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento	2326	33.90.30.54.00	Material de Manutenção e conservação para estradas e vias
Fonte de Recurso:	504	Reserva 2768	R\$ 20.500,00
Reduzido:	2327	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento	2328	33.90.30.54.00	Material de Manutenção e conservação para estradas e vias
Fonte de Recurso:	510	Reserva 2769	R\$ 73.700,00
Reduzido:	2331	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento	2332	33.90.30.54.00	Material de Manutenção e conservação para estradas e vias
Fonte de Recurso:	512	2770	R\$ 20.900,00
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras		
Reduzido:	2458	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento	2468	33.90.30.54.00	Material de Manutenção e conservação para estradas e vias
Fonte de Recurso:	504	Reserva 2771	R\$ 51.800,00
Reduzido:	2485	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento	2494	33.90.30.54.00	Material de Manutenção e conservação para estradas e vias
Fonte de Recurso:	511	Reserva 2772	R\$ 79.600,00
Reduzido:	2469	33.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento	2483	33.90.30.54.00	Material de Manutenção e conservação para estradas e vias
Fonte de Recurso:	510	Reserva 2773	R\$ 196.000,00

VALOR: R\$442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 - PMM
PROCESSO Nº 189/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: EISAT IMAGENS DE SATÉLITE LTDA - EPP
CNPJ Nº: 02.059.387/000187
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BA FOTOGRAFICA DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 Secretaria M. de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido:	2551	33.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros PJ
Desdobramento	3921	33.90.39.59.00	Serviços de Audio, video e foto
Fonte de Recurso:	511	Reserva 2782	

VALOR: R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve: **HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as empresas: DIMATEX IND. E COM. DE CONFECÇÕES, do LOTE 02 no valor de R\$124.815,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais). LOTUS COMÉRCIO LTDA ME, do LOTE 03 no valor de R\$40.663,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e três reais). TRILHA IND. COM. E SERVIÇOS LTDA ME, do lote 04 no valor de R\$290.450,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2015 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2015 - PMM
PROCESSO Nº 208/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL
CNPJ Nº: 10.725.528/000181
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA CO LITORAL DE FUTEBOL DE CAMPO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.312.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido:	1954	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento	1974	33.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	000	Reserva de Saldo nº 2760	

VALOR: \$500,00 (quinhentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve: **HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante EISAT IMAGENS DE SATÉLITE LTDA - EPP, no valor global de R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE FOTOGRAFICA DO MUNICIPIO .

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve: **HOMOLOGAR**

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, no valor global de R\$47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 18 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2015 - PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA LIMPEZA DE CANAIS E VALAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de agosto de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTIPO - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE FRAÇÕES DE ÓLEO DE XISTO, em favor da JUFAP COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.738.565/0001-94, no valor global de R\$442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de agosto de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

CONVITE

O Prefeito Municipal convida toda a população Matinhense para, juntamente com os Excelentíssimos Senhores Vereadores, participar da Audiência Pública sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2016 e as devidas adequações para o LDO/2016 e Plano Plurianual 2014/2017, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2015 às 17:00 horas, no Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço na Prefeitura Municipal de Matinhos.


EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CIRCUITO MATINHOS PRO/AM DE SURF - 2015, em favor da ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS, inscrita no CNPJ nº 01.294.010/0001-40, no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de agosto de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DA COPA LITORAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2015, em favor da LIGA PARNANGUARA DE FUTEBOL DE FUTSAL, inscrita no CNPJ nº 10.725.528/0001-81, no valor global de R\$500,00 (quinhentos reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de agosto de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ilma.Sra. **EIRIKA FERMINO LOURENÇO**, matrícula 7359/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo em vista o que consta no processo de avaliação do estágio Probatório que V. Sª respondeu nesta repartição, conduzido pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada pelo decreto nº 014/2015, fica V. Sª **INTIMADO** (a) para, que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso no referido processo, para o que lhe será assegurado o direito de consultar os autos do referido processo de avaliação do estágio, além de obter cópia do mesmo, providencias estas que deverão ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 13:00 às 16:00 horas.
Segue em anexo cópia do relatório final da Comissão, e do julgamento do Chefe do Poder Executivo.

JORGE ANTONIO NARDIN
Presidente da Comissão Estágio Probatório
Decreto Municipal nº 014 de 14 de janeiro de 2015



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/
2015 - PMM
PROCESSO Nº 181/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ N.º 12.927.876/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA LIMPEZA
E DESINFECÇÃO HOSPITALAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0113.2049		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 2627	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3.3.90.30.22	Mat Limpeza e Prod de Higienização	2643
Fonte de Recurso:	303		
Funcional	10.302.0113.2055		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 2945	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3.3.90.30.22	Mat Limpeza e Prod de Higienização	2953
Fonte de Recurso:	303		R\$ 62.400,00

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	160	GL	Solução desinfetante de alto nível a base de ácido peracético, pronto para uso, com formulação inibidora de corrosão, utilizado para desinfecção de alto nível de artigos semicríticos da área odonto - médico - hospitalar - galão de 5 litros + 01 frasco contendo 15 fitas reagentes para leitura da concentração de ácido.	Ácido peracético em solução pronta para o uso formulação que para o seu uso não necessita nenhum procedimento de diluição), acompanhando inibidor de corrosão, concentração, entre 0,09% e 0,31%, pH de 3 a 7, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; acondicionada em bombona de 5 litros, odor característico, atividade mínima de 20 dias; solução utilizada para a desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenoterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral), com atividade confirmada através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA para as seguintes propriedades: Esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida. Características físico químicas (aspecto, odor, pH e doseamento químico). - Irritabilidade dérmica, ocular e toxicidade inalatória.	299,25	47.880,00

- O produto deverá promover ação esporicida em até 10 minutos de contato, devidamente autorizado pela ANVISA.

O produto deverá ser fornecido com no mínimo, 15 fitas por bombona, específicas para monitoramento da concentração do ácido peracético ofertado, com comprovação por meio de laudos laboratoriais. As fitas devem ser disponibilizadas dentro da caixa do produto de maneira que não necessitem refrigeração para a sua conservação.

As embalagens do produto deverão atender o regulamento de avaliação da conformidade para embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos, aprovado pela portaria INMETRO, nº 326, de 11 de dezembro de 2006, com comprovação do respectivo certificado de aprovação. Condições gerais:

- Prazo de validade por ocasião da entrega na unidade requisitante equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

- A empresa vencedora deverá ministrar treinamento prático aos usuários no tempo de 0 h 30 min do produto em todos os turnos, conforme necessidade do setor usuário.

TOTAL R\$47.880,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/
2015 - PMM
PROCESSO Nº 188/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
CNPJ N.º 12.695.344/0001-41
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA
LIMPEZA DE CANAIS E VALAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Atos do Poder Executivo

Secretaria:	11 Secretaria M. de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	15.451.0115.2047		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2504	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2507	33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

TEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
11	600	HRS	Locação de escavadeiras hidráulicas, com braço/lança com comprimento mínimo de 14 (quatorze) metros, capacidade mínima da caçamba de 0,5m³; fabricação igual ou superior a 2010. Uso: limpeza de limpeza de canais e valas do município de Matinhos, com operador(es) legalmente contratado(s) pela empresa. O transporte dos equipamentos até a sede da Secretaria Municipal de Obras será por conta da contratada e o deslocamento nos arredores do município será efetuado pela Secretaria de Obras. Despesas com combustíveis ficam a cargo do município de Matinhos, demais despesas com manutenção, salário de operador(es), encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas ficam a cargo da empresa contratada.	195,00	117.000,00
				TOTAL	R\$117.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 - PMM
PROCESSO Nº 094/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ N.º 07.562.743/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1441	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1443
Fonte de Recurso: Reduzido: 1444	103	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1446
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Reduzido: 1731	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1733
Fonte de Recurso: Reduzido: 1735	103	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1737
Fonte de Recurso:	104		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 02

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7.850	UND	Camiseta em poliviscose de 1º linha. Camiseta em malha poliviscose, de 1º linha, composição 67% em poliéster e 33% em viscose, gramatura 166 GRS por m², sendo corpo na cor branca e mangas na cor azul Royal, gola decote redondo com acabamento em ribana verde com largura de 2,5 cm, com 2 preontos feito com máquina galoneira; Na parte frontal no lado superior esquerdo da camiseta, serigrafia em policromia onde foi usado a técnica clear, do Brasão do Munic. de Matinhos com tamanho aproximado de 8,0 cm largura por 7,5 cm de altura. Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de: 23 cm de largura com a frase: Secretaria Mun. de Educação, e Cultura, e reto logo abaixo com 18cm largura a frase: Matinhos - Pr. Em letras ARIAL, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, com base total de 25cm de largura, na cor azul Royal. A etiqueta deverá ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composição o tecido, tamanho e modo de conservação.	Dimatex	5,20	40.820,00



Atos do Poder Executivo

7.850	UND	Camiseta em poliviscose de 1ª linha - manga longa. Camiseta em malha poliviscose, de 1ª linha, 67% em poliéster e 33% em viscose, gramatura 166 GRS por m², sendo corpo na cor branca e mangas na cor azul Royal, gola decote redondo com acabamento em ribana verde com largura de 2,5 cm, com 2 prentos feito com máquina galoneira. Ribana azul no final da manga de ótima qualidade. Na parte frontal no lado superior esquerdo da camiseta, serigrafia em policromia onde foi usado a técnica clear, do Brasão do Munic. de Matinhos com tamanho aproximado de 8,0 cm largura por 7,5cm de altura. Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de : 23 cm de largura com a frase:Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e reto logo abaixo com 18cm largura a frase: Matinhos - Pr. Em letras ARIAL, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, com base total de 25cm de largura, na cor azul Royal. A etiqueta deverá ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composição o tecido, tamanho e modo de conservação.	Dimatex	5,70	44.745,00
7.850	UND	Regata em poliviscose de 1ª linha. Regata em malha poliviscose de 1ª linha, 67% em poliéster e 33% em viscose, gramatura 166 GRS por m², sendo corpo na cor branca e viés que contorna a cava das mangas na cor azul Royal, gola decote redondo com acabamento em ribana AZUL ROYAL com largura de aproximadamente 01cm, com 2 prentos feito com máquina galoneira. RIBANA DA GOLA E CAVAS DE OTIMA QUALIDADE. Na parte frontal no lado superior esquerdo da camiseta, serigrafia em policromia onde foi usado a técnica clear, do Brasão do Munic. de Matinhos com tamanho aproximado de 8,0 cm largura por 7,5cm de altura. Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de : 23 cm de largura com a frase: Secretaria Munic. de Educação. e Cultura, e reto logo abaixo com 18cm largura a frase: Matinhos - Pr. Em letras ARIAL, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, com base total de 25cm de largura, na cor azul Royal. A etiqueta deverá ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composição o tecido, tamanho e modo de conservação.	Dimatex	5,00	39.250,00
TOTAL					R\$124.815,00
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015 Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015 - PMM
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 - PMM
 PROCESSO Nº 094/2015
 GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 DETENTORA DAATA: LOTUS COMÉRCIO LTDA - ME
 CNPJ N.º 09.556.351/0001-58
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.2029		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1441	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1443
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1444	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1446
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional	12.365.0108.2034		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Reduzido: 1731	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1733
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1735	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3.3.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1737
Fonte de Recurso:	104		



Atos do Poder Executivo

PREÇOS REGISTRADOS:					
LOTE 03					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
I	15.700	PAR	Meias na cor branca. Meias na cor branca, 68% algodão, 26% poliamida, 0,4% elastano, 0,2% elastodieno, cano curto canelado. Brasão do Município de Matinhos, nos dois pés do lado de fora do cano da peça	2,59	40.663,00
				TOTAL	R\$40.663,00
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015 Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015 - PMM				
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 - PMM				
PROCESSO Nº 094/2015				
GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS				
DETENTORA DA ATA: TRILHA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME				
CNPJ N.º 13.874.521/0001-10				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental			
Funcional Programática:	12.361.0108.2029			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Reduzido: 1441	<table border="1"> <tr> <td>Categoria Econômica:</td> <td>33.90.32.00.00</td> <td>Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita</td> </tr> </table>	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita		
Desdobramento Reduzido	33.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita 1443		
Fonte de Recurso: Reduzido: 1444	103	33.90.32.00.00		
	<table border="1"> <tr> <td>Categoria Econômica:</td> <td>33.90.32.00.00</td> <td>Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita</td> </tr> </table>	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita
Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita		
Desdobramento Reduzido	33.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita 1446		
Fonte de Recurso:	104			
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil			

Funcional Programática:	12.365.0108.2034					
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil					
Reduzido: 1731	<table border="1"> <tr> <td>Categoria Econômica:</td> <td>33.90.32.00.00</td> <td>Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita</td> </tr> </table>	Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita		
Categoria Econômica:	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita				
Desdobramento Reduzido	33.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita	1733			
Fonte de Recurso: Reduzido: 1735	103	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serv. Distribuição Gratuita			
	<table border="1"> <tr> <td>Categoria Econômica:</td> <td>33.90.32.02</td> <td>Mat Educação Distrib Gratuita</td> </tr> </table>	Categoria Econômica:	33.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita		1737
Categoria Econômica:	33.90.32.02	Mat Educação Distrib Gratuita				
Fonte de Recurso:	104					
PREÇOS REGISTRADOS:						
LOTE 04						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL	
01	7.850	PAR	Tênis colegial tipo skate. Calçado para prática de esporte e passeio, constituído de um cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço em EVA e avesso em não-tecido antitranspirante, contraforte resinado para armar o traseiro, forrado em tecido 100% poliéster, atacador conforme padrões técnicos exigidos, palmilha de EVA termo conformado com forro de 100% poliéster, solado em TR (Borracha Termoplástica) bicolor. - Detalhamento do calçado: Tênis tipo skate - fabricado no sistema palmilhado. Cabedal - laminado sintético, cor azul royal (50%), verde (20%) e branco (30%), avesso constituído de poliéster e Resina Now Wovem Butadiênica de gramatura 180g/m2 antitranspirante cor branco, camada intermediária em EVA 2,2mm. Com resistência mínima a flexão a seco de 110.000 (+11%), espessura 1,50mm (+- 0,60). Com resistência a tração longitudinal (A) mínima de 135N/10mm, tração transversal (B) mínima de 110N/10mm. Com resistência a ruptura longitudinal (A) mínima de 140N/10mm, ruptura transversal (B) mínima de 120N/10mm, norma ABNT NBR 14552/2006. Com resistência ao alongamento total longitudinal (A) mínima de 65% alongamento transversal (B) mínima de 90%, norma PFI/2001. Com resistência a continuação de	37,00	290.450,00	



Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

rasgo longitudinal mínima de 60 N/10mm, continuação de rasgo transversal mínima 75N/10mm. Norma ABNT NBR 14553/2007. Com adesão de camada plástica ao substrato longitudinal mínima de 30N/10mm. Transversal mínima de 30N/10mm. Norma NBR 14551/2007. Com massa por unidade de área mínima de 800g/m², norma SATRA TM 28/1994. Com 10 furos passadores de cordão, sendo 05 de cada lado para amarração, reforço do contraforte, peça do cabedal localizada na região do calcanhar no lado interno traseiro do calçado constituído de um laminado de resina termoplástica com conformação por calor, com finalidade de armar e enrijecer a parte traseira do calçado evitando torções no calcanhar. Palmilha de acabamento EVA 4mm, densidade 12 (+2) com memória, para proporcionar conforto e atender a função de absorção de impactos, forrada em tecido favo que possui absorção de umidade e suor, de cor cinza. Reforço da biqueira em couraça polipropileno 3mm densidade 70Kg/m². Atacadador - cordão de amarração de calçado A16/1,20, roliço, com ponteira de acetado de 40mm, 40 fios, 100% poliéster, com resistência de no mínimo 18000 fricções, tração de 4Kg, alongamento máximo de 1,5%. Lingüeta em nylon Ipanema 3mm branco, forrada em nylon favo vermelho de 95g/m² com espuma de poliuretano de 10mm e densidade mínima de 30Kg/m³. Forro traseiro em nylon favo vermelho 95g/m², colarinho com espuma de poliuretano 15mm e densidade mínima de 50g/m³. Solado - Azul royal com vira Cinza Claro, em TR (Borracha Termoplástica), NÃO PODENDO TER PEÇAS COLADAS, dureza 65 (+5) pureza 100% com abrasão de 200mm³, densidade de 1,00 (+0,005), com resistência a flexões de 550.000 (+60000). Brasão do Município, na lateral externa do cabedal em etiqueta plástica aplicada pelo Sistema de SOLDA ELETRÔNICA POR ALTO FREQUÊNCIA, com frequência de 10KVA por 10 segundos e tempo de cura de 12 segundos, pressão de soldagem de 150kg/cm³, dando maior aderência à etiqueta e resistência a lavagem a ao tempo. Numeração de calçado no forro da lingüeta através do sistema denominado (transfer) termotransferível.

TOTAL R\$290.450,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2015
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2015.
COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; RENATO PEREIRA DA SILVA E SANDRO MOACIR BRAGA. Início 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 21ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei nºs 025, 026, 027, 029, 030 e 031/2015 todos de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que assuma a e 2ª Secretaria nesta Sessão. O Sr. Presidente faz a leitura do ofício encaminhado pelo vereador Edival Martins Junior, o qual justifica sua ausência na presente sessão. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário a justificativa do vereador Edival, sendo a mesma aprovada pela maioria dos vereadores presentes, tendo voto contrario apenas do vereador José Carlos do Espírito Santo. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 025/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Vereador Benedito De Jesus Thomaz de Oliveira solicita que sejam dispensadas as leituras de todos os projetos, sendo feita somente a leitura da súmula dos mesmos, tendo em vista que todos os vereadores já possuem cópias. O Sr. Presidente coloca em discussão o pedido do vereador Benedito. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Eu já quero pedir que minha fala conste na íntegra. Sr. Presidente, veja, eu faço parte da comissão de finanças, como é sabido de todos, ontem aqui no termino da sessão o nome presidente da Comissão, o vereador Claudio Amarante, até em um gesto, até pediu desculpas porque estava errado, mas não podemos discutir senhor presidente e analisar os projetos na comissão, eu até vou me abster de votar nesta sessão porque não acompanhei junto com a comissão, não sei se a comissão de reuniu, e eu agora, eu acho que impedir a leitura dos pareceres jurídico, ler só a sumula do projeto? Pelo menos os pareceres das



Atos do Poder Legislativo

comissões, não sei como foi feito, se fez ou se não fez, porque não se reuniu a comissão, não sei que parecer vai ser esse, se alguém faz para nós, então eu com certeza vou me abster de votar neste projeto, por isso quero que conste na íntegra, porque já é pela terceira vez senhor presidente que acontece isso, eu vou me abster de votar mas vou participar da sessão, eu estou presente na sessão, eu vou assinar a lista de presença. Não estou falando de todos os projetos, eu posso me abster de votar em um e no outro não. Então senhor presidente, queria que constasse na íntegra". O Sr. Presidente coloca em votação o pedido do vereador Benedito, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 025/2015 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Senhor presidente, nobres vereadores. Senhor presidente, como já falei a pouco, eu faço parte da comissão de finanças, a secretaria leu ali mas eu não assinei, nem fui contra, porque não participei da comissão, não se reunimos, e nosso regimento interno é bem claro, que temos quarenta e oito horas antes da sessão para dar os pareceres. E não é a primeira vez senhor presidente, se somos uma Casa de Leis, temos que andar na lei, como diz a lei, nós temos um regimento, ou mudamos o regimento ou cumprimos o regimento, é o que não esta acontecendo senhor presidente, até é o seguinte, e outra, hoje vamos votar aqui várias suplementações, no final do ano passado senhor presidente, nobres vereadores, esta Casa aprovou quarenta por cento para o executivo remanejar da maneira que ele queira, pode alterar o PPA pode alterar a LDO, e agora cada pouco vem para esta casa, eu não sei se é para pegar mais um aval dos vereadores, que já foi autorizado na Loa do ano passado, que o executivo pode remanejar quarenta por cento do total do orçamento, e agora cada pouco vem para cá porque? Para ter mais um aval nosso? E ai eu pergunto, se os nobres pares das comissões estão se reunindo para dar os pareceres, ou é só as meninas que estão fazendo isso e vem pronto para assinar? Nós temos uma grande responsabilidade em cima de tudo isso senhor presidente, alguém vai nos cobrar, não é que eu quero ser contra tudo e contra todos, eu quero que siga dentro da lei, se não for dentro da lei senhor presidente e nobres vereadores, eu não posso ser favorável, temos aqui hoje mais de dois ou três milhões de suplementação, e sempre a toque de caixa, na ultima hora, e tenho certeza que vai aprovar, eu queria me abster de votar porque o meu voto não vai fazer a diferença, se toda a comissão é favorável, se todo mundo é favorável, vai ser aprovado, mas como que eu, representante do povo posso ser favorável com uma coisa que eu não discuti com a minha comissão? Nem fui convidado, e o regimento interno é bem claro quando diz no artigo 66, das reuniões das comissões permanentes que lavrar-se-á atas em livros próprios pelo servidor incumbido de assessorá-los, as quais serão assinadas por todos os membros. Nunca senhor presidente,

nunca me passaram um livro ata para assinar, nunca nos reunimos, e tem ali no nosso, esta no nosso quadro ali, toda sexta-feira a comissão se reunir, há poucos dias entramos em uma discussão aqui quando foi aprovada a Ldo, erros gravíssimos, quando fui tentar entrar com a emenda não dava mais tempo, diz que a comissão já tinha se reunido e não dava mais tempo de entrar com emendas. Ai eu pergunto para os senhores, o que estamos fazendo aqui? Aqui na minha fala de ontem, executivo e legislativo virou uma coisa só, não estamos sabendo o poder que temos, o que devemos fazer e cobrar, claro estamos com pressa, hoje uma sessão extraordinária, uns tem compromisso, mas temos que fazer nossa parte, e eu não posso ser favorável senhor presidente, a algo que eu não estudei e não debati, e de fato não sou favorável a nada dessa suplementação, porque já foi autorizado, já foi dado um cheque em branco para o executivo de quarenta por cento de toda arrecadação para ele remanejar da maneira que ele queira, e ainda vem para esta Casa, mais um aval? Então só quero pedir ao nobre presidente que cobre das comissões senhor presidente. Senão fica até vexatório para cada um de nós aqui estar discutindo, porque já tinha que as comissões ter debatido já tinha que ter o parecer, eu acho que é até inconstitucional, acho não, tenho certeza que é inconstitucional, porque nosso regimento interno diz, é bem claro, que quarenta e oito horas antes da sessão tem que apresentar os pareceres, mas a menos de vinte e quatro horas antes da sessão o presidente me falou que esqueceu, não foi se reunir, e que parecer que vamos dar? Então peço a vossa excelência senhor presidente, que nas próximas, por favor vossa Excelência cobre, que tem feito um bom trabalho nesta Casa, então que vossa excelência também cobre das comissões o livro ata, quando se reuniu, isso que eu peço para vossa Excelência". Fizeram ainda uso da palavra os vereadores: José Carlos do Espírito Santo, Sandro Moacir Braga; Claudio Amarante; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 025/2015 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 026/2015, "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1209/2009, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 026/2015 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 027/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.365.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento



Atos do Poder Legislativo

geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 027/2015 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 029/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 56.829,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) no orçamento geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 029/2015 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 030/2015, "Dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 030/2015 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, tendo voto contrário apenas do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 031/2015, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1660/2013 que institui auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de Matinhos em competições esportivas oficiais, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 031/2015 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as votações, o Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 19 de agosto de 2015, às 20:00 horas, a 2ª Sessão Extraordinária referente aos Projetos de Lei incluídos na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 18 de agosto de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

GERSON DA SILVA JUNIOR

2º Secretário

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES e demais Vereadores: CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; RENATO PEREIRA DA SILVA E SANDRO MOACIR BRAGA. Início 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 22ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei nºs 025, 026, 027, 029, 030 e 031/2015 todos de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a Ata da 21ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, realizada em 18 de agosto de 2015, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja justificada a ausência do vereador Ari Antonio Alves Sobrinho que não pode estar presente por motivos de força maior. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Benedito, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 025/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 025/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 026/2015, "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1209/2009, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 026/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 027/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.365.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 027/2015 em 2ª discussão e



Atos do Poder Legislativo

votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 029/2015, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 56.829,60 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) no orçamento geral do município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 029/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 030/2015, "Dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 030/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 031/2015, "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1660/2013 que institui auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de Matinhos em competições esportivas oficiais, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando

em 2ª discussão. Em seguida o Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 031/2015 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Terminadas as discussões e votações, o vereador Jamerson Santana Gonçalves solicita que seja dispensadas as terceiras discussões e votações dos projetos em pauta, tendo em vista os mesmos já terem sido aprovados por duas votações e não terem sofrido emendas. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Jamerson, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Tendo em vista o pedido do vereador Jamerson, o Sr. Presidente suspende a Sessão por 15 (quinze) minutos para confecção da presente Ata. Reiniciando a sessão, o Sr. Presidente solicita a secretaria que faça a leitura da presente ata. Em Seguida, o Sr. Presidente coloca a presente ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de agosto de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos End: Rua Elias Abrahão, nº 22 -
Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06
Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal